



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - N.º 2875 - Ano XV - quinta-feira, 26 de março de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 26/03/2026 17:22

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 LEIS	2
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 24782026	2
1.2 PORTARIAS	5
PORTARIA N.º 045/2026	5
PORTARIA N.º 046/2026	7
PORTARIA N.º 047/2026	8
1.3 LICITAÇÕES/CONTRATOS	9
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 187/2022	9
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO n.º 195/2025	10
1.4 OUTROS	11
RESOLUCAO 002 CMAS	11
RESOLUÇÃO 003 CMAS	12
RESOLUCAO 004 CMAS	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026.	14



ERRATA DE PROMULGAÇÃO

Na promulgação da Lei nº 078/2026, de 25 de março de 2026, **Edição Ordinária n.º 2873**, onde se lê:

“Lei Complementar Municipal n.º 078/2026”

Leia-se:

“Lei Ordinária Municipal n.º 2478/2026”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 26 de março de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL n.º 2478/2026.

“Altera a Lei Municipal nº 2.440/2025 para estabelecer critérios objetivos de materialidade econômica para encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa a protesto e para ajuizamento de execução fiscal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

Art. 1. Acrescenta-se o art. 2º-A à Lei Municipal nº 2.440/2025, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Fica estabelecido valor mínimo para encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa a protesto extrajudicial no montante correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM, observado o valor consolidado por inscrição.

§ 1º Poderá o Poder Executivo, mediante decreto, atualizar o limite previsto no caput com base em critérios de economicidade, custo médio do protesto e eficiência arrecadatória.

§ 2º Créditos de valor inferior ao limite estabelecido poderão ser objeto de cobrança administrativa ou consolidação com outras inscrições do mesmo sujeito passivo.

[...]

Art. 14-A. O ajuizamento de execução fiscal observará valor mínimo correspondente a 20 (vinte) UFM, considerado o valor consolidado por devedor.

§ 1º O limite previsto no caput fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da razoável duração do processo.

§ 2º Débitos inferiores ao limite estabelecido não serão objeto de execução fiscal isolada, devendo ser priorizadas as seguintes medidas:

- I – Protesto extrajudicial da CDA;
- II – Inscrição em órgãos de proteção ao crédito;
- III – Cobrança administrativa estruturada;
- IV – Consolidação com outros débitos do mesmo contribuinte até atingir o valor mínimo.

§ 3º O disposto neste artigo visa adequar a política municipal de cobrança aos parâmetros fixados pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente quanto à racionalização do ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor.

§ 4º O limite poderá ser revisto por decreto, mediante estudo técnico demonstrando a relação custo-benefício do ajuizamento.



[...]

Art. 14-B. A existência de valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal não implica renúncia de receita nem remissão de crédito tributário, permanecendo íntegra a exigibilidade do débito e autorizada a adoção de medidas administrativas e extrajudiciais de cobrança.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 26 de março de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 045/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão para instauração e condução de Processo Administrativo visando à apuração de inexecução contratual, eventual rescisão e aplicação de penalidades, referente à Obra ID 11/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da obra pública identificada como Obra ID 11/2023 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que recomenda a instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução parcial do contrato;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão composta por servidores para condução do processo administrativo sancionador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa destinada à instauração e condução de Processo Administrativo para apuração da execução contratual referente à Obra ID 11/2023 do TCE/PR e Contrato nº 161/2023 (Contratada: Veneza Obras e Saneamento Ltda), visando:

- I – apurar eventual inexecução parcial do contrato;
- II – analisar a necessidade de rescisão unilateral do ajuste;
- III – verificar a ocorrência de infrações administrativas;
- IV – promover a apuração de responsabilidades;
- V – subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- a) Roberto Willian Damiani



b) Elizeu Rodrigo Rodrigues

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, competindo-lhe a condução dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – instaurar e instruir o processo administrativo;
- II – assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada;
- III – realizar diligências e notificações necessárias;
- IV – elaborar relatório final conclusivo, opinando pela rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 26 de março de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 046/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública Carla Maria Schroeder Tonin, Diretora de Departamento de Direito Público Social, inscrita no CPF sob o nº. 067.XXX.XXX-57, o equivalente a 02 (duas) diárias no valor de R\$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para participação no Fórum Internacional 2026 de Políticas Públicas, Cuidados, Proteção Previdenciária e Constitucional para População Idosa, na Cidade de Pato Branco – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 23/03/2026 e retornando dia 26/03/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 26 de março de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 047/2026.

SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público Lourival Antonio Giansante, Chefe de Divisão de Eventos e Memórias Culturais, inscrito no CPF sob o nº. 773.XXX.XXX-87, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 696,68 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para participar do Encontro de Gestores do Turismo, na Cidade de Curitiba – Paraná. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 26/03/2026 e retornando dia 28/03/2026.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Municipal.

Em, 26 de março de 2026.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 187/2022

PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR

CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo reajustar o valor contratual dos serviços prestados pela empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP em 25% do valor global do contrato n.187/2022 decorrente do Pregão Presencial n.059/2022, passando de R\$ 5.426,21 para o valor total de R\$ 6.800,80, por mês.

Santa Tereza do Oeste, 26 de março de 2026



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N195/2025,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR

CONTRATADA: V MACHADO VITORINO – EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 16,61% do valor km/dia na Rota 3, Contrato nº 195/2025, em razão da Contratação de uma monitora adicional para atuar no transporte escolar, em necessidade específica de atendimento individual a um aluno diagnosticado com transtorno do espectro autista (tea)

VALOR: R\$ 21.983,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais)

Santa Tereza do Oeste, 26 de março de 2026



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Tereza do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Deliberação nº 088/2024 – CEAS/PR que aprova o Incentivo Qualificação da Estrutura CRAS e CREAS;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de março de 2026;

Considerando a apresentação e análise da Prestação de Contas do Incentivo à Qualificação da Estrutura para o CREAS, referente ao exercício de 2025;

Considerando que os documentos apresentados atenderam às exigências legais e normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Qualificação da Estrutura para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Data: 26/03/2026 09:04:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Tereza do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de março de 2026;

Considerando a apresentação e análise da Prestação de Contas do Piso Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2025;

Considerando que os documentos apresentados se encontram em conformidade com as normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 24 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Data: 26/03/2026 09:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Tereza do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de março de 2026;

Considerando a apresentação e análise da Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao exercício de 2025;

Considerando que a documentação apresentada foi analisada e considerada regular;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 24 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Data: 26/03/2026 09:06:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA**



Santa Tereza do Oeste - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2099/2018, de 17 de julho de 2018.

Considerando a exoneração da Conselheira Tutelar SEBASTIANA NOVOTNI NUNES, conforme requerimento protocolado;

Considerando a vacância do cargo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo responsável pela garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.099/2018, que atribui ao CMDCA a competência para convocar suplentes e dar posse aos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 1ª Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, a Senhora **NEUSA MARIA DE CASTRO TOKARSKI**, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste- CMDCA, das 08h00min às 12h00min, ou das 13h00min às 17h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. Brasília 1025 centro, a fim de:

I – Manifestar formalmente seu interesse em assumir a função de Conselheira Tutelar;

II – Apresentar documentação necessária para investidura no cargo;

III – Dar prosseguimento aos atos administrativos necessários à posse.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia, sendo convocada a suplente subsequente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Santa Tereza do Oeste, 25 de março de 2023.

BRUNA STHEFANI DA SILVA:07283312927

Assinado de forma digital por
BRUNA STHEFANI DA
SILVA:07283312927
Dados: 2026.03.25 10:40:02 -03'00'

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente do CMDCA